SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.000524/2018-81

SENADO FEDERAL
00100.054957/2018-85
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 101/2016**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA – EPP,** para prestação de serviço contínuo de avaliação da qualidade do ar do Senado Federal em conformidade com a Normas Técnicas 01, 02, 03 e 04 definidas na Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. WLADIMIR HORN HULSE, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.020641/2018-90, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.022700/2018-64, o Parecer nº 179/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.047782/2018-50, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.050534/2018-96, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000524/2018-81, resolvem aditar o Contrato nº 101/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 101/2016 fica prorrogado de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA constante do documento de nº 00100.022700/2018-64, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e julho de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE800559, de 24 de abril de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 07 de Maio de 2018.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Wladimir Horn Hülse
Diretor Administrativo
Ambientalis Análises de Ambientes Ltda

WLADIMIR HORN HÜLSE
AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES LTDA.

06 164 913/0001 - 20
AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES LTDA
Rua: Irmã Benwarda, 35 - 2º Andar
CENTRO - CEP 88015 - 270
FLORIANÓPOLIS - SC

Testemunhas:

Rodrigo Galba
Diretor da SADCON

Alexandre Moreira
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AMBIENTALIS CT1012016 000524 2018 (NI).doc